



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/040/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A CARITAS DIOCESANA DE SÃO
MATEUS - CARITAS.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **CARITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS - CARITAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.571.589/0001-00, com sede à Rua Dr. Arlindo Sodré, 1.305, CEP 29.930-290, Centro, São Mateus, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **FERNANDO FORZA**, portador da CI nº 1.925.878 órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 098.997.757-97 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-BQRLD** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do pagamento de parte equipe encarregada pela execução (2 educadores sociais e 1 auxiliar de cozinha), visando à melhoria na qualidade das atividades ofertadas a 40 usuários do Projeto "Margarida Gerna" conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$14.998,50** (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$14.998,50** (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$ 14.998,50**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 08 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

FERNANDO FORZA

Presidente da Caritas Diocesana de São Mateus - CARITAS

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDO FORZA
CIDADÃO
assinado em 08/12/2020 16:34:20 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 08/12/2020 16:50:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/12/2020 16:50:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-QZ66G5>

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS		CNPJ 05.571.589/0001-00
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA DR. ARLINDO SODRÉ, 1.305		
Bairro CENTRO	Cidade SÃO MATEUS	CEP 29.930-290
E-mail da Instituição caritas.smes@gmail.com	Sítio eletrônico de divulgação da parceria Página: Caritas Diocesana de São Mateus http://diocesadesaomateus.org.br/ Facebook: caritas.diocesanadesaomateus Instagram: @caritas.sm @margaridagerna	
Local físico de divulgação da parceria Mural da instituição		
Telefone 1 (27) 3763-2479	Telefone 2 (27) 99874-4784	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome FERNANDO FORZA		CPF: 098.997.757-97	
Nº RG 1.925.878	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC DIRETOR PRESIDENTE	Mandato vigente até 22/03/2021
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) PRAÇA SÃO GABRIEL, 62			
Bairro CENTRO	Cidade SÃO GABRIEL DA PALHA	CEP 29.780-000	
Telefone 1 (27) 99900-0956	Telefone 2 (27) 3763-2479	Telefone 3	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome ANA PAULA CARVALHO BARBOSA		
Área de Formação PEDAGOGA		
Bairro SAN REMO	Cidade SÃO MATEUS	CEP 29.930-000
E-mail do Técnico caritas.smes@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99844-6779	Telefone do Técnico 2 (27) 3763-2479	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A Cáritas é uma entidade internacional criada em 1956, formada por 178 organizações católicas de assistência social e desenvolvimento humano, presente em 200 países e territórios. A Cáritas Diocesana de São Mateus, fundada em 21 de fevereiro de 2003, é uma organização social da Igreja Católica "regida pelos princípios da assistência social, promoção social; da autogestão [...]" (Art. 2º Estatuto Social da Instituição). A Cáritas tem como diretriz geral a "Construção solidária, sustentável e territorial de um projeto popular de sociedade democrática e de direitos" e sua orientação estratégica I – Promoção e fortalecimento de iniciativas locais e territoriais na construção da sociedade do Bem Viver; II – Defesa e promoção de direitos, construção e controle das políticas públicas; III – Organização, fortalecimento e sustentabilidade da Rede Cáritas; e IV – Formação permanente do voluntariado. Atua por meio de projetos sociais na região Norte do Estado do Espírito Santo, pela qual atualmente desenvolve 17 (dezesete) projetos e diversas ações nos municípios de São Mateus, Ecoporanga, São Gabriel da Palha, Jaguaré, Pedro Canário, Barra de São Francisco, Ponto Belo, Vila Pavão, Vila Valério, Nova Venécia e Conceição da Barra.

5.2. Principais ações na área da assistência social

No quadro fixo da entidade, a execução dos projetos recebe acompanhamento técnico de profissionais do Serviço Social, do Direito, técnico agrícola, psicologia e pedagogia do planejamento à avaliação dos resultados, e sua execução direta acontece com funcionários contratados e o apoio dos voluntários capacitados e que possuem Termo de Adesão ao Trabalho voluntário.

A Cáritas Diocesana desenvolve os seguintes projetos na área da Assistência Social:

"Margarida Gerna": oferece acompanhamento psicossocial, pedagógico e oficinas culturais de coral, flauta, expressão corporal, grafite e teatro voltadas para crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

"Corrente da Esperança": desenvolve atividades culturais e esportivas com 80 crianças e adolescentes do bairro Asa Brasa, em São Gabriel da Palha, oferecendo também atendimento psicossocial e pedagógico;

"Anda Luz": oferta cursos profissionalizantes a 11 adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

"Projeto Artes e Sonhos de Criança": no município de Conceição da Barra, oferece às crianças com faixa etária de 06 a 17 anos, oficinas de capoeira e violão.

"Projeto Construindo Sonhos": no município de Vila Pavão, beneficia a 36 crianças e adolescentes, com faixa etária de 06 a 17 anos, com oficinas de capoeira e violão.

"Projeto Colhendo Sonhos": no município de Vila Valério, atualmente realiza em sua sede oficinas de dança afro brasileira e contemporânea e de capoeira, abrangendo a 35 crianças de 06 a 17 anos.

"Reciclar": desenvolve capacidades e talentos para a convivência social, protagonismo e autonomia dos usuários; assessoria em gestão coletiva, trabalho autogestivo, construção de parcerias, encaminhamentos psicossociais e a rede socioassistencial;

"Projeto Alimentar o Saber": através do assessoramento e defesa de direitos desenvolve



atividades voltadas para o estímulo ao desenvolvimento integral das famílias, na perspectiva da segurança alimentar e formação profissional;

“Projeto Semeando a Liberdade”: Capacitação e acompanhamento psicossocial de detentos em cumprimento de pena no regime semiaberto através da produção de frutas;

Acompanha outros **05 projetos** de inclusão produtiva por meio da Economia Solidária, assessoria em gestão coletiva e trabalho auto gestor;

Projetos Ambientais com abrangência em 05 municípios e 01 distrito através da proteção de nascentes;

Promove **campanhas em apoio às situações de emergência** como catástrofe natural, realiza a **Semana da Solidariedade** através de seminários temáticos, campanhas para doação de sangue, feira de economia solidária, palestra sobre direitos sociais: da mulher, do idoso, do catador;

Semana do meio ambiente – com atividades relacionadas à educação ambiental e preservação de nascentes. Todos os projetos e ações descritas estão em execução atualmente.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

Considerando o que preconiza a Lei 12.435/2011 em seu Art. 3º “Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos” e reforçada pela Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09, a Caritas através do “Projeto Margarida Gerna” no ano de 2019 ofertou o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV** para 70 (setenta) crianças e adolescentes, com idade de 06 a 15 anos, residentes no bairro Guriri, município de São Mateus e adjacências, sendo predominante residências alugadas e cedidas.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

O Projeto iniciou o ano de 2019 atendendo 47 e finalizou o mesmo ano com 70 crianças e adolescentes, todas moradoras do bairro Guriri e adjacências. A faixa etária é distribuída da seguinte forma: 04 crianças com 06 anos, 01 criança com 07 anos; 07 crianças com 08 anos; 05 crianças com 09 anos; 11 crianças com 10 anos; 07 crianças com 11 anos; 06 adolescentes com 12 anos; 10 adolescentes com 13 anos; 02 adolescentes com 14 anos; e 01 adolescente com 15 anos. Quanto ao grau de escolaridade dos usuários, no que se refere ao ensino fundamental, 03 crianças estudam o 1º ano, 02 crianças estudam o 2º ano, 11 crianças estudam o 3º ano; 07 crianças estudam o 4º ano; 03 crianças estudam o 5º ano, 11 crianças e adolescentes estudam o 6º ano; 05 adolescentes estudam o 7º ano; 09 adolescentes estudam o 8º ano; 02 adolescentes estudam o 9º ano; e apenas 01 adolescente estuda o 1º ano do ensino médio. Quanto à distribuição de renda, 33 das famílias assistidas têm renda de até 01 salário mínimo mensal, sendo que deste quantitativo, 09 famílias têm como principal provedor avós aposentados. Registra-se 12 famílias com renda igual a 02 salários mínimos mensais, com destaque no quantitativo de filhos por família, que ultrapassa o número de 02. Outras 09 famílias possuem renda inferior a 01 salário mínimo, cuja origem da renda advém de Programa de Transferência de Renda (Bolsa Família) ou atividades autônomas. No que diz respeito à ocupação, apenas 15 possuem trabalho formal, com carteira assinada, enquanto que mais da metade desses pais ou responsáveis encontram-se sem vínculos empregatícios, sendo que a maioria exerce a atividade de pedreiro. Em relação às condições de moradia das famílias, todas moram em área urbana, com acesso a água encanada e energia elétrica,



algumas com ligações clandestinas. Apura-se que 14 famílias pagam aluguel, 24 residem em casa própria, 10 moram em residências cedidas por familiares ou por algum conhecido e 06 moram em quitinetes construídas precariamente em um terreno da Prefeitura que foi invadido, vivendo uma preocupação constante de ser despejado.

5.5. Capacidade de atendimento

Sua capacidade de atendimento varia de acordo com cada atividade, sendo o número de 04 a 70 beneficiários diretos para cada projeto. A capacidade de atendimento em todos os projetos da Caritas é de 338 beneficiários e no **projeto foco do Plano de Trabalho, “Projeto Margarida Gerna” é de 70 crianças e adolescentes.**

5.6. Metodologia de trabalho – SCFV/ “Projeto Margarida Gerna”

O Projeto tem caráter preventivo e está pautado na defesa dos direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social.

Para participar do projeto à criança ou adolescente deve estar inserida no ensino regular com permanência/frequência escolar e/ou ser componente de família beneficiária de programas de transferência de renda ou de família com precário acesso à renda e a serviços públicos. Os beneficiários acessam o serviço através de demanda espontânea ou encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O acolhimento ao usuário e sua família é feito pela assistente social ou a psicóloga do Projeto, apresentando as dependências, a forma de trabalho e quais oficinas e horários disponíveis. Em conversa com a criança ou adolescente é realizada a escolha da oficina conforme o nível de interesse ou aptidão.

Atualmente, este projeto tem capacidade de atendimento de até 70 usuários.

Ao todo, serão ofertados 08 grupos do SCFV, sendo 04 grupos no turno matutino e 04 grupos turno vespertino. Cada grupo com duração média de 2 horas e 30 minutos, sendo o público rotativo, inscrito de acordo com o interesse e aptidão pelo grupo ofertado. Cada grupo possui educador social habilitado que desenvolve atividades planejadas, artísticas e culturais, a fim de prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e sua formação cidadã.

As oficinas são permeadas por temas transversais que visam o fortalecimento da identidade dos beneficiários, da cidadania, valores humanos universais, tais como: justiça, paz, solidariedade, respeito e tolerância às diferenças, amizade, etc.

O projeto é contínuo, com funcionamento as terças e sextas-feiras, no horário de 08 às 16h, com pausa de 2 horas para almoço dos funcionários.

Estas serão as oficinas ofertadas no SCFV/ “**Projeto Margarida Gerna**”:

A **oficina de coral** tem como meta a construção coletiva do fazer musical através do canto. Com vistas a desenvolver as habilidades musicais no ouvir, sentir, cantar, interpretar e partilhar, resgate da autoestima, melhoria no desenvolvimento interpessoal. São realizados



exercícios corporais e aquecimentos vocais antes de cada atividade. As músicas do repertório são escolhidas a partir das reuniões de equipe, priorizando música popular brasileira. As atividades serão em espaço aberto (varanda do Projeto) com no máximo 06 usuários (todos de máscara) e duração de 40 minutos.

A **oficina de flauta** visa aprimorar e ampliar o repertório musical. É desenvolvido o trabalho da questão postural, da articulação, dedilhado, sopro afinado (som afinado, ou seja, emissão do som). A flauta acompanha os arranjos nas músicas do coral e seu ensino está ligado ao repertório do coral.

O **teatro e expressão corporal** objetiva trabalhar a concentração, o equilíbrio, aprimorando a socialização e as habilidades cognitivas como memória e raciocínio. São realizados exercícios que visem desenvolver a consciência corporal e coordenação motora, estimulando a capacidade de expressão e comunicação e a autoconfiança. As crianças e adolescentes realizam de forma conjunta a escolha das peças que serão apresentadas ao público externo.

A **oficina de artes visuais**—objetiva vivenciar o aprendizado com a arte, através, do grafite, da pintura, da valorização da arte através do desenho da cor e da forma, desenvolvendo a linguagem, a criatividade e trabalho em grupo, proporcionando uma satisfação pessoal, o conhecimento artístico e harmonização do ambiente do Projeto.

A **oficina de dança** visa oportunizar o aprendizado da dança e seus ritmos, em especial através do jazz e balé (sendo os 06 meses de jazz e 05 meses de balé) desenvolvendo a linguagem corporal e a valorização do usuário nos aspectos físicos, artísticos e cognitivos.

Neste sentido, a rotina diária do projeto foi assim organizada: Chegada dos beneficiários; acolhida; roda de conversa (10 min.); Desenvolvimento da atividade (01h20min.); Lanche (higienização das mãos, lanche – (10 min.); Retorno às atividades (01h10min.); Roda de encerramento/avaliação e saída. (10 min.).

Quinzenalmente, acontecem as rodas de conversa entre a equipe psicossocial e usuários, no intuito de dialogar sobre temas diversos demandados por estes e pontuados pela equipe.

Já a avaliação é realizada em dois momentos: nas reuniões trimestrais de equipe, onde se pontua o interesse e participação dos usuários, desempenho da equipe e melhoria na condição de vida do sujeito do serviço e nas reuniões trimestrais com as famílias dos usuários, sendo que estas também externam oralmente o grau de satisfação frente às atividades. Também são efetuadas visitas domiciliares e atendimento individual pela psicóloga e assistente social do projeto.

O trabalho é articulado com a rede socioassistencial, em especial com a equipe do CRAS de Guriri que devido a sua proximidade (06 quadras de distância) encaminha regularmente ao SCFV às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. Semestralmente as equipes de ambos os equipamentos se reúnem para planejar as ações conjuntas e fazer levantamento para atendimento às famílias do território, efetivando a referência e contra referência nos atendimentos.

Com o objetivo de informar sobre o andamento do projeto, novas parcerias, oficinas desenvolvidas e atendimento psicossocial, entre outras temáticas, a cada trimestre são realizadas reuniões com os responsáveis/familiares pelas crianças e adolescentes acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em foco. Estes momentos oportunizam aos pais se inteirar sobre o que a criança/adolescente faz e



aprende, criando um clima de debate e crescimento, uma vez que são essenciais para a efetivação do trabalho da equipe.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do pagamento de parte equipe encarregada pela execução (2 educadores sociais e 1 auxiliar de cozinha), visando à melhoria na qualidade das atividades ofertadas a 40 usuários do Projeto “Margarida Gerna”.

6.2. Objetivo geral

Garantir a continuidade e agregar qualidade ao Projeto Margarida Gerna, através da oferta com a estruturação de equipe executora das atividades, direcionadas as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários do Projeto.

6.3. Objetivos específicos

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Realizar as oficinas temáticas (artes visuais e dança) com profissionais habilitados;
- Assegurar a limpeza adequada do ambiente utilizado no atendimento aos usuários e suas famílias;
- Custear 02 (dois)oficineiros/MEI para o desenvolvimento das oficinas de artes visuais e dança e 01 auxiliar de cozinha/MEI, mantendo a equipe completa para o cumprimento dos objetivos do SCFV no atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias;
- Ofertar lanches de qualidade aos usuários do SCFV na instituição.

6.4. Público beneficiário da proposta

- 40 (setenta) crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, de ambos os sexos, residentes na região de Guriri e região (município de São Mateus).
- 125 (cento e sessenta e cinco) familiares (indiretamente).

6.5. Justificativa

Ao longo dos anos, as políticas sociais voltadas para o público infanto-juvenil atuavam de maneira punitiva e repressiva, não reconhecendo seus direitos e prioridades no atendimento por parte do Estado. Sofriam os reflexos da exclusão social e da exploração infantil.

A partir da promulgação da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD) – Lei Federal nº 8.069 – inaugurou-se a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo todas as crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos. Com a implementação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742/93, o público infanto-juvenil ganhou mais visibilidade e passou a ser um importante segmento para a



promoção de Políticas Públicas Sociais devido a sua condição complexa e peculiar de desenvolvimento.

O 227º artigo da Constituição Federal (1988, p. 130) diz que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, o adolescente e ao jovem:

[...] com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em seu artigo 3º, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRID (1990, p. 40) reafirma os direitos da criança e do adolescente:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Com base nas legislações mencionadas e com respaldo na Política Nacional de Assistência Social e na Resolução CNAS nº 109/2009, o Projeto “Margarida Gerna” executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através de conteúdos planejados afim de ampliar as trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária. Atualmente, o projeto oferece as oficinas culturais e artísticas de flauta, coral, teatro, artes visuais e expressão corporal, além do acompanhamento psicossocial aos usuários e seus familiares. O projeto é referenciado no CRAS de Guriri.

O território no qual o projeto atua, apresenta elevado índice de criminalidade, onde há predomínio de crianças e adolescentes ociosos no contra turno escolar, não exercendo nenhuma outra atividade cultural ou artística, deixando-os eminentemente expostos às situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

O **Projeto “Margarida Gerna”** tem recebido um número considerável de famílias requerendo vagas, o que demanda o custeio do lanche ofertado e o pagamento dos prestadores de serviço para as oficinas (educadores sociais) e serviços gerais. Vale lembrar que hoje, por meio das parcerias existentes, o projeto conquistou uma equipe multidisciplinar, que assegura a proteção social e integral às crianças e adolescentes, através de atendimentos e ações destinados ao enfrentamento da ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais pelo fortalecimento da função protetiva das famílias.

Portanto, para continuidade das atividades em andamento, bem como a melhoria e aprimoramento do trabalho, justifica-se o custeio e pagamento de parte da equipe encarregada para o SCFV/Projeto Margarida Gerna (02 educadores sociais para o desenvolvimento das oficinas de artes visuais e dança e 01 auxiliar de cozinha para organização, limpeza, manipulação, preparação e distribuição de lanches aos usuários participantes das oficinas do SCFV), através de recurso de emenda parlamentar, assegurando a excelência no trabalho ofertado.

**6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal atual
Ana Paula Carvalho Barbosa	Pedagoga	Coordenadora	40 horas
Catiúcia Estevão Grilo	Assistente Social	Assistente Social	20 horas
Fabília Braz dos Santos Rodrigues	Psicóloga	Psicóloga	20 horas
A contratar via modalidade pessoa jurídica (MEI)	Ens. médio completo	Educador Social de Artes Visuais	05 horas
A contratar via modalidade pessoa jurídica (MEI)	Ens. médio completo – curso na área específica	Educadora Social de Dança	06 horas
Juciani Barbosa	Pedagoga	Pedagoga	40 horas
Carla Andreia Ferreira Camporez Correia	Licenciatura em Música	Educadora Social de música	05 horas
Indyral Pereira Vidigal	Licenciatura em Artes Cênicas	Educadora Social de Teatro e expressão corporal	07 horas e 30 min
Mônica Costa Santos	Ensino médio completo	Auxiliar de serviços gerais	12 horas
A contratar via modalidade pessoa jurídica (MEI)	Ens. fundamental	Auxiliar de cozinha	07 horas e 30 min

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Serão realizadas rodas de conversa, onde de maneira lúdica as crianças e adolescentes poderão expressar sua opinião sobre as oficinas ofertadas. Pesquisa anual, utilizando-se do diálogo, para que os beneficiários e seus responsáveis analisem o andamento das oficinas desenvolvidas, equipe técnica, lanche, acolhimento na recepção administrativa, organização e limpeza do espaço físico, visando melhorar as atividades ofertadas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O projeto “Margarida Gerna” conta com parcerias financeiras da Igreja Católica local e doações de pessoas físicas, o que possibilita o custeio de parte das despesas mensais. Também participa de outros editais para assegurar a ampliação e estruturação física das salas para oferta dos serviços, e custeio do assistente social e psicólogo, ambos contratados para o projeto.

Outro fator de grande relevância é a parceria com o CRAS de Guriri, sob o qual atua em rede na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 12/2020	Término: 11/2021
------------------------	-------------------------



7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar atividades e ações do SCFV para 40 crianças e adolescentes atendidos pela entidade.		Valor (R\$): -	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV;▪ Atendimentos, Atividades e Ações ofertadas aos usuários;▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares;			
1.1. Metodologia de execução: <p>- Grupos planejados semestralmente e conteúdo analisado previamente pela coordenação do projeto.</p> <p>- Realização de 08 grupos do SCFV pelos educadores sociais com as temáticas de artes visuais e dança, teatro/expressão corporal, coral/flauta, sendo 04 grupos no turno matutino e 04 grupos no turno vespertino, totalizando 08 grupos. Cada grupo com duração média de 2 horas e 30 minutos, sendo o público rotativo, inscrito de acordo com o interesse e aptidão pelo grupo ofertado. O assistente social identificará as demandas dos usuários e suas respectivas famílias atuando de forma articulada com a rede socioassistencial do território para a acessibilidade de seus direitos/benefícios/serviços socioassistenciais necessários.</p> <p>- A avaliação será realizada em dois momentos: nas reuniões trimestrais de equipe onde pontua-se o interesse e participação dos usuários, desempenho da equipe e melhoria na condição de vida do sujeito do serviço e nas reuniões trimestrais com as famílias dos usuários, sendo que estas também externam oralmente o grau de satisfação frente às atividades nas rodas de conversa.</p> <p>- A coordenação administrativa do SCFV e responsável técnico pelo projeto ficarão responsáveis em efetuar Relatório (s) de Execução das Atividades do SCFV, constando registro fotográfico, durante o período de monitoramento ou na prestação de contas final, por solicitação da SETADES.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	-	12/2020	11/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações	-	12/2020	11/2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários/ Avaliação	-	12/2020	11/2021
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades do SCFV	-	12/2020	11/2021

Meta 2: Custeio de 01 educador social com carga horária de 20 horas/mês, pelo período de 11 meses, com formação mínima de ensino médio, para execução da oficina de artes visuais no SCFV.		Valor (R\$): 5.500,00	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Profissional contratado em efetivo exercício▪ Nº de atendimentos mensais da oficina de artes visuais▪ Nº de comprovantes de pagamento ao contratado▪ Satisfação dos usuários pelas atividades desenvolvidas			
Metodologia de execução: <p>Será efetuada a contratação do educador social via modalidade jurídica (MEI). Em caso de desistência do cargo, a OSC procederá com nova contratação para a ocupação da vaga em aberto (o profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino médio). A prestação de serviços será paga mensalmente por meio de transferência eletrônica bancária.</p> <p>O educador social desempenhará as seguintes atribuições: planejamento e execução mensal das atividades que serão desenvolvidas na oficina de artes visuais estimulando o desenvolvimento intelectual, a autoestima, socialização, coordenação motora e criatividade. Auxiliará no desenvolvimento de temas pertinentes ao SCFV através do lúdico; participação em reuniões de planejamento da equipe do SCFV; desenvolvimento de ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.</p>			



A oficina de artes visuais será desenvolvida uma vez por semana, com dia fixo a ser definido, conforme planejamento mensal, levando-se em conta a satisfação dos usuários na participação das atividades. O educador social ficará responsável em registrar a presença dos participantes na pauta.

A Coordenação Administrativa do SCFV e a responsável técnica pelo projeto ficarão responsáveis em elaborar relatório descritivo com base do Relatório de Atividades emitido pelo educador social, constando registro fotográfico, referente ao cumprimento da meta 2 de despesa, durante o monitoramento e no período de prestação de contas parcial/final, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Efetivação de contrato e pagamento mensal de educador social (a)	R\$ 5.500,00	12/2020	11/2021
2.2. Desenvolvimento das atribuições do educador social	--	12/2020	11/2021
2.3. Planejamento das atividades para atendimento dos usuários na oficina de artes visuais	--	12/2020	11/2021
2.4. Execução das atividades para atendimento aos usuários na oficina de artes visuais	--	12/2020	11/2021
2.5. Elaboração de relatório mensal das atividades desenvolvidas na oficina pelo educador social	--	12/2020	11/2021

Meta 3: Custeio de 01 educador social com carga horária de 24 horas/mês, pelo período de 11 meses, com formação mínima de ensino médio e curso na área específica para execução da oficina dança no SCFV.	Valor (R\$): 6.600,00
---	------------------------------

Indicador(es):

- Profissional contratado em efetivo exercício
- Nº de atendimentos mensais da oficina de dança
- Nº de comprovantes de pagamento ao contratado
- Satisfação dos usuários pelas atividades desenvolvidas

Metodologia de execução:

Será efetuada a contratação do educador social via modalidade jurídica (MEI). Em caso de desistência do cargo, a OSC procederá com nova contratação para a ocupação da vaga em aberto (O profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino médio). A prestação de serviços será paga mensalmente por meio de transferência eletrônica bancária.

O educador(a) social desempenhará as seguintes atribuições: planejamento e execução mensal das atividades que serão desenvolvidas na oficina, criando várias coreografias pertinentes ao lúdico, ensinando técnicas de dança como: saltos, piruetas, equilíbrios; desenvolvendo a força, resistência, flexibilidade; respeitando os valores culturais, artísticos e históricos dos próprios no contexto social da criança e do adolescente. Deverá participar de reuniões de planejamento da equipe do SCFV; desenvolvimento de ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; elaboração de relatório das atividades desenvolvidas/mês.

A oficina de dança (sendo os 06 meses de jazz e 05 meses de balé) será desenvolvida uma vez por semana, com dia fixo a ser definida, conforme planejamento mensal, levando-se em conta a satisfação dos usuários na participação das atividades. O educador(a) social ficará responsável em registrar a presença dos participantes na pauta.

A Coordenação Administrativa do SCFV e a responsável técnica pelo projeto ficarão responsáveis em elaborar relatório descritivo com base do Relatório de Atividades emitido pelo educador social, constando registro fotográfico, referente ao cumprimento da meta 3 de despesa, durante o monitoramento e no período de prestação de contas parcial/final, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução
-------------------	-------------	---------------------



		Início	Término
3.1. Efetivação de contrato e pagamento mensal de educador (a) social	R\$ 6.600,00	12/2020	11/2021
3.2. Desenvolvimento das atribuições do educador(a) social	--	12/2020	11/2021
3.3. Planejamento das atividades para atendimento dos usuários na oficina de dança	--	12/2020	11/2021
3.4. Execução das atividades para atendimento aos usuários na oficina de dança	--	12/2020	11/2021
3.5. Elaboração de relatório mensal das atividades desenvolvidas na oficina pelo educador(a) social	--	12/2020	11/2021

Meta 4: Custeio de 01 auxiliar de cozinha com carga horária de 30h/mês pelo período 11 meses, por meio de MEI para o preparo de lanches, organização e limpeza da cozinha do SCFV.	Valor (R\$): 2.898,50		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Profissional contratado em efetivo exercícioNº de comprovantes de pagamento ao contratadoSatisfação dos usuários pela organização e limpeza do ambiente			
Metodologia de execução: <p>Será efetuada a contratação de 01 auxiliar de cozinha via modalidade jurídica (MEI). Em caso de desistência do cargo, a OSC procederá com nova contratação para a ocupação da vaga em aberto (o profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino fundamental). A prestação de serviços será paga mensalmente por meio de transferência eletrônica bancária.</p> <p>O prestador de serviços contratado para a função de auxiliar de cozinha desempenhará as seguintes atribuições: Recebimento, higienização e armazenamento dos alimentos em local adequado. Preparo e distribuição de lanches aos usuários participantes das oficinas do SCFV. Limpeza e organização dos utensílios de cozinha e da própria cozinha.</p> <p>A Coordenação Administrativa do SCFV e a responsável técnica pelo projeto ficarão responsáveis em elaborar relatório referente ao cumprimento da meta 4 de despesa, durante o monitoramento e no período de prestação de contas parcial/final, por solicitação da SETADES.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Efetivação de contrato e pagamento mensal do auxiliar de cozinha	2.898,50	12/2020	11/2021
4.2. Desenvolvimento das atribuições do auxiliar de cozinha	-	12/2020	11/2021
4.3. Elaboração de Relatório Informativo referente à meta 4	-	12/2020	11/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$14.998,50	-	R\$14.998,50
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$14.998,50	-	R\$14.998,50

**8.1 Detalhamento das despesas****8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador social MEI- Oficina de artes visuais - 20h/mês	Mês	11	500,00	5.500,00
Educador Social MEI - Oficina de Dança - 24h/mês	Mês	11	600,00	6.600,00
Prestador de serviço MEI/ auxiliar de cozinha - 30h/mês	Mês	11	263,50	2.898,50
			Subtotal	R\$14.998,50

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

TOTAL GERAL	R\$14.998,50
--------------------	---------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021
14.998,50	-	-	-	-	-
06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021
-					
06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021
-	-	-	-	-	-



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

São Mateus, ES, 08 de dezembro de 2020.

FERNANDO FORZA

Presidente da Caritas Diocesana de São Mateus - CARITAS

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), 08 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDO FORZA
CIDADÃO
assinado em 08/12/2020 16:34:42 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 08/12/2020 16:49:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/12/2020 16:49:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-XHPSNS>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/040/2020**Processo nº.:** 2020-BQRLD**Registro SIGEFES:** 200257**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:**

Cáritas Diocesana de São Mateus

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do pagamento de parte equipe encarregada pela execução (2 educadores sociais e 1 auxiliar de cozinha), visando à melhoria na qualidade das atividades ofertadas a 40 usuários do Projeto "Margarida Gerna".**Valor:** R\$ R\$14.998,50 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 320 da LOA 2020.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:**

20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora a Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Aline Silva Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 08 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 632012**Resumo do Termo de Fomento SETADES/033/2020****Processo nº.:** 2020-PM8LX**Registro SIGEFES:** 200258**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Colatina

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de Vulnerabilidade Social.**Valor:** R\$ 19.999,95 (Dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 1117 da LOA 2020.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:**

20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora a Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Aline Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 08 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 632036**RESUMO DE CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 064/2019**celebrado com a APAE de Muqui
PROCESSO: 84762500**OBJETO:** autoriza, neste ato, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, a executar o objeto do presente Termo de Fomento com metodologia utilizada durante a pandemia de COVID-19, remanejamento da meta 02 (dois) e inclusão da meta de serviço, conforme plano de trabalho devidamente elaborado pela OSC e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Em 16 de novembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 631813**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****AVISO DE RESULTADO****Edital de Seleção de Projetos e Concessão de Prêmio para Licenciamento de Obras Audiovisuais Realizadas no Estado do Espírito Santo****Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020**A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-MBLBR. A íntegra do RESULTADO estará disponível no site: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 09 de dezembro de 2020

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 631950**AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS****EDITAL nº 016/2020**A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o Edital para Seleção de Projetos para Coletivos Culturais no ES, conforme processo nº 2020-N6723. A Seleção será regida pela LC Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, o Decreto nº 2155-R/08 e pelo Edital. Os interessados poderão obter cópia integral do Edital no site da SECULT: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 09 de dezembro de 2020

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 631989**AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS****EDITAL nº 017/2020**A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o Edital para Seleção de Projetos para Inventário, Conservação e Reprodução de Acervos no ES, conforme processo nº 2020-PP0R2. A Seleção será regida pela LC Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, o Decreto nº 2155-R/08 e pelo Edital. Os interessados poderão obter cópia integral do Edital no site da SECULT: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 09 de dezembro de 2020

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 631992**AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS****EDITAL nº 018/2020**A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o Edital para Seleção de Projetos para Patrimônio Cultural Arquitetônico Tombado em Sítios Históricos no ES, conforme processo nº 2020-2P672. A Seleção será regida pela LC Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, o Decreto nº 2155-R/08 e pelo Edital. Os interessados poderão obter cópia integral do Edital no site da SECULT: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 09 de dezembro de 2020

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 631994**AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS****EDITAL nº 020/2020**A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o Edital para Seleção de Projetos Setoriais de Artes Visuais Realizados no ES, conforme processo nº 2020-DN811. A Seleção será regida pela LC Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, o Decreto nº 2155-R/08 e pelo Edital. Os interessados poderão obter cópia integral do Edital no site da SECULT: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 09 de dezembro de 2020

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 631997**AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS****EDITAL nº 021/2020**

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o Edital para Seleção de Projetos de Incentivo à Produção e Difusão de Obras Literárias no ES, conforme processo nº 2020-H1DF2. A Seleção será regida pela LC Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, o Decreto nº 2155-R/08 e pelo Edital. Os interessados poderão obter cópia integral do Edital no site da

SECULT: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 09 de dezembro de 2020

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 632006**AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS****EDITAL nº 023/2020**A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o Edital para Seleção de Projetos Setoriais de Dança No ES, conforme processo nº 2020-D5FNW. A Seleção será regida pela LC Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, o Decreto nº 2155-R/08 e pelo Edital. Os interessados poderão obter cópia integral do Edital no site da SECULT: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 09 de dezembro de 2020

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 632011**AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS****EDITAL nº 024/2020**A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o Edital para Seleção de Projetos Setoriais de Ópera no ES, conforme processo nº 2020-HDKWC. A Seleção será regida pela LC Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, o Decreto nº 2155-R/08 e pelo Edital. Os interessados poderão obter cópia integral do Edital no site da SECULT: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 09 de dezembro de 2020

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 632015**AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS****EDITAL nº 025/2020**A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o Edital para Seleção de Projetos Setoriais de Artes Circenses no ES, conforme processo nº 2020-NSFJB. A Seleção será regida pela LC Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, o Decreto nº 2155-R/08 e pelo Edital. Os interessados poderão obter cópia integral do Edital no site da SECULT: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 09 de dezembro de 2020

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 632017**AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS****EDITAL nº 026/2020**

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o Edital para Seleção de Projetos de Produção, Difusão e Distribuição Musical no ES, conforme processo nº 2020-610X9. A Seleção será regida pela LC Estadual nº 458/08 que instituiu



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2020 12:04:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-726779>